ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 054 DE 13 DE março DE 2.000.

"Dispõe sobre criação de cargos na Secretaria que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, dois cargos, em comissão, no padrão de vencimento DAS-3 do Quadro de Pessoal em Comissão, sendo:

I – Um coordenador de **Indústria e Comércio;**

II – Um coordenador de **Turismo e Meio Ambiente**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de Dotação própria, constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 13 de março de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal